

**Lei Municipal nº 913/2015**

**“Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos nas academias ao ar livre localizadas no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,** faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os equipamentos esportivos das academias ao ar livre no Município passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma comissão multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

**§ 1º** - A comissão multidisciplinar desportiva referida no caput deverá ser composta por engenheiros, profissionais de área técnica e membros da federação esportiva.

**§ 2º** - O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para os atletas e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade aos locais, e aferir a adequação do equipamento.

**Art. 2º** As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

**I** - avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos constantes nas academias ao ar livre;

**II** - elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva, ou a finalidade dos equipamentos.

**III** - detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva; as características do espaço físico disponível; e as condições de acessibilidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas/BA, 14 de outubro de 2015.

  
**João Bosco Bittencourt**  
**Prefeito Municipal**

**Atestado que foi publicado em 15/10/15**  
  
**Romilda de Sousa Cabral Rodrigues**  
Assessora - Mat. 006